



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 26/2026

LEI N.º 3.245

DE 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2026 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2026 a subvencionar mediante aditivo termo de colaboração ou fomento, à LAV – LAR AMOR E VIDA, CNPJ nº 01.064.135/0001-83 o valor de até R\$ 60.180,64 (sessenta mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de custear recursos destinados à execução da Proteção Social de Alta Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

01.06 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser pago de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

§1º Para a efetivação da transferência dos valores, a entidade deverá, obrigatoriamente, requerer o repasse por meio de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, ao qual deverá ser anexado relatório contendo a relação dos assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, com nome completo, endereço e período de permanência.

§2º Caso a entidade não atenda ao disposto no parágrafo anterior, a Municipalidade poderá, atendendo aos princípios da conveniência e do interesse público, transferir o recurso referente à parcela, cujo cálculo estará condicionado ao número de assistidos constantes do relatório apresentado no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

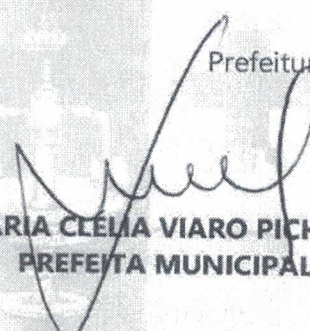
Art. 3º A entidade recebedora dos recursos, para fins de prestação de contas, deverá obedecer à legislação municipal vigente, bem como às formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapuí para o mesmo exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 15 de Maio de 2026.


MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
PREFEITA MUNICIPAL